



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.581 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais por Superávit e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.518.747,84 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.518.747,84 (um milhão quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

I – Crédito Adicional por Superávit:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.05.00	ENSINO INFANTIL	
12.365.2002-1.008	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil.	
212-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	200.0017	R\$ 231.838,30
Fonte de Recurso	05	

II – Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.05.00	ENSINO INFANTIL	
12.365.2002-1.008	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil.	
212-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	200.0017	R\$ 1.286.909,54
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.518.747,84 (um milhão quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit e Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de março de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **16 de março de 2022.**
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**